

Projeto de Lei nº 2.772/2022

de 21 de setembro de 2022

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) e dá outras providências.

IRINEU FANTIN, Prefeito Municipal de MARIANO MORO, Estado do Rio Grande do Sul. FAÇO SABER, que em cumprimento ao disposto no Art. 77, inciso V, da Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para atender despesas das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria	Descrição Categoria	Valor
	Econômica		
05.03.26.782.0050.2017	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL	1.500.000,00
		PERMANENTE	

Art. 2°- Servirá de recursos para atender as despesas decorrentes da abertura do presente crédito adicional suplementar o valor proveniente da operação de crédito a ser contratada com ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL 1, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) autorizada pela Lei Municipal n° 2802 de 05 de setembro de 2022.

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANO MORO, AOS 21 (VINTE UM) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022

IRINEU FANTIN
Prefeito Municipal













PROJETO DE LEI Nº 2.772/2022 MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

Excelentíssima Senhora Presidente, Nobres Senhores Vereadores,

A presente iniciativa tem por objetivo solicitar autorização legislativa para que, através de crédito adicional suplementar, seja alterada a Lei Orçamentária Anual.

As alterações propostas visam contemplar reforço da dotação orçamentária 4.4.90.52.00.00.00 - Equipamento e Material Permanente para a aquisição de máquinas rodoviárias, como sendo dois caminhões e uma retroescavadeira com os recursos provenientes da operação de crédito a ser contratada com ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. -BANRISUL, a qual já fora devidamente autorizada por esta Colenda Casa Legislativa através da Lei Municipal nº 2.802/2022, de 05 de setembro de 2022.

Assim é que submetemos a análise deste Egrégio Poder Legislativo Municipal o presente Projeto de Lei, esperando que o mesmo encontre o respaldo e a acolhida necessária junto à Casa do Povo.

> **IRINEU FANTIN** Prefeito Municipal









